



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 294, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção do Plenário Virtual, enquanto durar o período de isolamento social imposto pelas autoridades de saúde, devido ao covid-19, e dá outras providências.

O VEREADOR GUILHERME DE SOUSA CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º As reuniões das comissões e do plenário poderão ser feitas em ambiente virtual, a partir da publicação da presente medida, nos dias e horários previstos para as sessões ordinárias e nos dias e horários de eventuais convocações de sessões extraordinárias, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Câmara, sempre que as autoridades sanitárias e públicas imporem normas de isolamento social decorrentes do agravamento da crise de emergência de saúde pública relacionada ao Coronavírus.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, a sessão ordinária da Câmara Municipal prevista para ocorrer na data de 08 de março de 2021 (segunda-feira), terá o seu início antecipado para as 17 horas, em virtude da restrição de circulação de pessoas imposta pelo Centro de Contingência da COVID-19 do Governo Estadual, estabelecido no período de 26 de fevereiro a 14 de março, no horário das 23h00 às 05h00.

Art. 2º A implantação e a operacionalização do ambiente virtual serão efetuadas pelos órgãos técnicos do Poder Legislativo, com o auxílio de empresas especializadas, a serem contratadas, em regime de urgência, pela Câmara Municipal.

Art. 3º As convocações prévias, as pautas das sessões, as deliberações, as atas e eventuais debates ocorridos no ambiente instituído nesta Resolução deverão ser tornados públicos pelos mecanismos oficiais de informação virtual do Poder Legislativo (*site*).



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

Art. 4º Em cada reunião – seja das comissões temáticas, seja do plenário – só poderão constar da ordem do dia os projetos definidos na pauta, salvo temas de caráter de urgência, sobretudo os da área de saúde pública.

Art. 5º O período de pauta será substituído pela respectiva publicação no portal do legislativo.

Art. 6º O Presidente da Câmara decidirá sobre os casos omissos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, tendo sua vigência limitada ao período das medidas restritivas decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Art. 8º O Presidente da Câmara Municipal determinará que as deliberações presenciais sejam retomadas assim que a situação excepcional se estabilize.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 02 de março de 2021.

Vereador GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
Presidente 2021/2022

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.

SÉRGIO JAMARINO DE SOUZA
Secretário Administrativo